

LEI Nº 764, de 13 de Julho de 1965

Autoriza doar instrumentos à Banda de Música.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Banda de Música Nossa Senhora Aparecida, os seguintes instrumentos musicais:

1 Bass-Tuba.....	Cr\$325.000
1 Piston Tipo trompete com estojo.....	Cr\$97.000
1 Saxofone tenor com estojo.....	Cr\$240.000
1 Saxorne	Cr\$95.000
1 Trombone com estojo.....	Cr\$110.000
	Cr\$867.000

Art. 2º Para cobrir as despesas referentes ao artigo primeiro, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir em época oportuna, o crédito especial de Cr\$867.000 (oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de Julho de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal